



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**RESOLUÇÃO GP/DCL Nº 012/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO PARA ADJUDICAÇÃO DIRETA  
DOS SERVIÇOS, POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

**GERNO ADELAR ALTMANN**, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas legais atribuições,

**RESOLVE:**

Fica determinada a abertura dos procedimentos necessários, a cargo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Portaria 002/2023, para a contratação direta, mediante dispensa de licitação com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso II.

Será elaborada minuta do futuro contrato, para submeter à empresa interessada, a fim de que verifique se aceita contratar nos termos propostos.

A comissão Permanente de Licitações colherá documentos para cadastro, a fim de verificar se a empresa atende os requisitos de habilitação para contratar com o poder público, entre outros: Certidão Negativa do FGTS; certidão negativa de tributos municipais, cópia do Contrato Social da Empresa.

Oficiará no procedimento a Consultoria Jurídica e a contratação se fará após a homologação, à vista das demais prestações e atos assinalados.

**OBJETO: Aquisição 2.500 pedras gres medindo 13cm x 0,22cm x 0,44, conforme memorando de solicitação 001/2023 e orçamentos cotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos.**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GERNO ADELAR ALTMANN**  
Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

**MARCIA WORM**  
Secretaria Municipal da Administração,  
Fazenda e Planejamento

**“É Bom Viver Aqui”**

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: [administração@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administração@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**